**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2018 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASOLINA E ALCOOL Saúde**

 **MODALIDADE:** LICITAÇÃO PROCESSO PREGAO PRESENCIAL n. 007/2017

**OBJETO:** ITENS REFERENTES A GASOLINA E ALCOOL

 **VIGÊNCIA:** 02/01/2018 A 31/12/2018

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 11.284.701.0001-16

**RESPONSAVEL:** VALDIVINO TORQUATO ALVES

**CONTRATADA: Teo Hugo Valdevino ME**

**CNPJ DA CONTRATADA: 13.637.783/0001-60**

**RESPONSAVEL: TEO HUGO VALDEVINO**

**EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE GASOLINA E ALCOOL – para o Fundo Municipal de Saúde**

* **PROCESSO:** 2018010

**OBJETO: FORNECIMENTO DE GASOLINA E ALCOOL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

* **VIGÊNCIA:** 02/01/2018 A 31/12/2018
* VALOR TOTAL = R$ 315.764,00 (Trezentos e quinze mil, setecentos e sessenta e quatro reais).
* **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93 e 10520/02 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

**CONTRATADA: Teo Hugo Valdevino ME**

**AUTORIDADE RATIFICADORA: Teo Hugo Valdevino**

**GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ, ESTADO DE GOIÁS,** aos 11 dias do mês de dezembro de 2017.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

**INTERESSADO: Heitoraí**– **Go.**

**ASSUNTO:** CONTRATO

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 007/2017 PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ALCOOL**

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contração de empresa para o fornecimento de materiais Gasolina e álcool, para o Fundo Municipal de Saúde de Heitoraí, referente aos interesses da administração - Fundo Municipal de Saúde.

 Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor de **R$ R$ 315.764,00 (trezentos e quinze mil, setecentos e sessenta e quatro reais)** encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal; informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária prevista no orçamento.

Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ-GO**, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

**VALDIVINO TORQUATO ALVES**

Secretario Municipal de Saúde de Heitoraí-GO

PABLO LOPES FERNANDES

Contador CRC-GO 01855-O

**PARECER Nº. 010/2018 – CONTROLE INTERNO quanto ao processo PREGÃO PRESENCIAL de n. 007/2017**

Trata-se de Processo licitatório com busca e abertura aos interessados em fornecer Gasolina e Alcool para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí, CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa do Secretário Municipal, Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91; e de outro lado, a empresa **TEO HUGO VALDEVINO ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 13637783000160, representada pelo senhor Teo Hugo Valdevino, brasileiro, casado, Rg. 3419086 2ª via SSP/GO, CPF MF 79030742100, com sede na Rodovia Go 156, Km 34, s/n, qd. 20, lt. 4,5,6,7, Centro, nesta Cidade de Heitoraí-Go, CEP: 76.670-000, pelo qual se compromete a entregar e fornecer o material no momento, e no local aprazado.

Consta nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNPJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço dos responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo na lei 8.666/93 e Lei 10520/02 por se tratar da modalidade de pregão presencial, por se tratar da melhor proposta prestados por empresa com idoneidade moral e com vasta experiência na atividade, além encontrar respaldo em orientação do TCM/GO.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

**GABINETE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE HEITORAÍ**, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

**CONTROLE INTERNO**

**PARECER**

 **ASSESSORIA JURÍDICA**

**Referência ao contrato de fornecimento de Gasolina e Alcool**

Trata os presentes autos de processo de Licitação nº. 007/2017 realizada pelo Município de Heitoraí, na pessoa do Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa vencedora Teo Hugo Valdevino ME, inscrito no CNPJ sob o n. 13637783000160, representada pelo senhor Teo Hugo Valdevino, brasileiro, casado, Rg. 3419086 2ª via SSP/GO, CPF MF 79030742100, com sede na Rodovia Go 156, Km 34, s/n, qd. 20, lt. 4,5,6,7, Centro, nesta Cidade de Heitoraí-Go, CEP: 76.670.000, cujo objeto é o fornecimento de gasolina e álcool no valor **R$ 315.764,00 (trezentos e quinze mil, setecentos e sessenta e quatro reais)**, dessa forma, passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de controle, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

Ainda quanto a possibilidade de se promover o procedimento de licitação modalidade pregão presencial por menor preço, temos de convir que o caso amolda-se perfeitamente dentro das possibilidades, pois foi realizado o procedimento e escolhido o melhor preço, dentre as empresas habilitadas.

O objeto do Contrato e a Empresa a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma goza de prestígio e respeito na praça, sendo capacitada e competente para a execução do pactuado, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

**PARECERISTA RESPONSAVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICIPO DE HEITORAÍ,** Estado de Goiás, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

**FERNANDO LMEIDA SOUSA**

**OAB Nº. 22.710**

# PROCESSO N°: 2018010

# INTERESSADO: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE HEITORAÍ

ASSUNTO: Contrato de fornecimento de Gasolina e Alcóol

# DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, especialmente a apreciação da legalidade e formalidade do procedimento, revelado por meio do parecer do advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, relativos ao processo da licitação procedidos pela Comissão Permanente de Licitação e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO homologado o Processo de Pregão Presencial bem como os atos praticados pela CPL**, com base na Lei 10520/02 e Lei 8.666/93. **ADJUDICO** O OBJETO LICITADO, A EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTIVEL para fornecimento de itens Gasolina e Alcool, conforme descritivo da ata de sessão de julgamento, no valor total de **R$ 315.764,00 (Trezentos e Quinze Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais)** e ratifico essa declaração nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE HEITORAÍ**, aos 11 dias do mês de dezembro de 2017.

**VALDIVINO TORQUATO ALVES**

Secretario Municipal de Saúde de Heitoraí-GO

***CONTRATO Nº. 0010/2018***

***"Contrato de fornecimento de Gasolina e Alcool que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ-GO, Estado de Goiás, e a EMPRESA TEO HUGO VALDEVINO ME, na forma abaixo”.***

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de Gasolina e Alcool que entre si celebram: de um lado **Fundo Municipal de Saúde** **de Heitoraí**, CNPJ 16.633.564.0001-00, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91; e de outro lado, a empresa TEO HUGO VALDEVINO ME, inscrito no CNPJ sob o n. 13637783000160, representada pelo senhor Teo Hugo Valdevino, brasileiro, casado, Rg. 3419086 2ª via SSP/GO, CPF MF 79030742100, com sede na Rodovia Go 156, Km 34, s/n, qd. 20, lt. 4,5,6,7, Centro, nesta Cidade de Heitoraí-Go, CEP: 76.670.000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e CONTRATADO o fornecimento de Gasolina e Alcool, segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**- A CONTRATADA, se compromete a fornecer os itens do pregão de n. 007/2017, da seguinte forma: 57.600 (cinquenta e sete mil, e seiscentos litros de gasolina) no valor de **R$ 4,34 (quatro reais, e trinta e quatro centavos o litro de gasolina) e total de R$ 249.984,00 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais),** e 22.000 (vinte e dois mil litros de álcool) no valor de **R$** 2,99 (dois reais, e noventa e nove centavos) **e total de R$ 65.780,00** **(sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais)** conforme ata da realização do pregão presencial 007/2017, que também faz parte desse processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –**Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL–**O material descrito na ata de pregão presencial 007/2017 será entregue na sede do Heitoraí/GO mediante requisição.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL -**A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

**CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGACAO -**O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO -**O prazo de vigência do presente contrato será do dia 02/01/2018 a 31/12/2018.

***Parágrafo Único –***O prazo final para a entrega do fornecimento será imediatamente, ou mediante a determinação do Poder Público, mas, sempre no prazo determinado pelas exigências próprias da administração pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR -**Pelos fornecimentos de Gasolina e Alcool especificados na ata de realização do pregão presencial 007/2017 a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**a importância de 57.600 (cinquenta e sete mil, e seiscentos litros de gasolina), correspondente a **R$ 4,34 (quatro reais, e trinta e quatro centavos o litro de gasolina) e total de R$ 249.984,00 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais),** e 22.000 (vinte e dois mil litros de álcool) no valor de **R$** 2,99 (dois reais, e noventa e nove centavos) **e total de R$ 65.780,00** **(sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais),** divididos de acordo com as requisições e entrega de mercadorias e emissão de nota fiscal a serem pagos todo dia 10 (dez) cada mês, mediante transferência bancaria previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

***Parágrafo Primeiro*** - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), mais 0,5% (cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

***Parágrafo Segundo*–** A contratada, será responsável pelo cumprimento da obrigação assumida, qual seja, entrega da mercadoria.

**CLÁUSULA OITAVA:** **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

***Parágrafo Primeiro***- A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento das parcelas nas datas acima estipuladas.

**CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

***Parágrafo Primeiro –***A Contratada se responsabiliza pela entrega e fornecimento da mercadoria, sempre atendidas as mesmas regras, e preços relacionados na ata de realização do pregão presencial 007/2017.

***Parágrafo Segundo***– Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**– A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva entrega da mercadoria, sempre que solicitada à CONTRATANTE da estrutura organizacional do Município de Heitoraí.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO -**O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sétima.

 **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**- Fica eleito o foro da Comarca de Itaguaru - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

**Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.**

 Município de Heitoraí, Estado de Goiás, 11 dias do mês de dezembro de 2017.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 16.633.564/0001-00

**VALDIVINO TORQUATO ALVES**

CPF**: 79104878191**

TEO HUGO VALDEVINO ME

CNPJ sob o n. 13637783000160

**Teo Hugo Valdevino**

CPF MF 79030742100

1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Ofício de n. 0251/2017.**

 **Heitoraí, 01 de dezembro de 2017.**

**Ao Senhor**

**DD. Lúcio Pires dos Santos**

**Prefeito do Município de Heitoraí/GO.**

**Nesta**

 **Excelentíssimo Senhor**

 **Com os reais, cumprimentos; venho solicitar do ilustre Prefeito que inicie processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de itens de Gasolina e Alcool.**

 **Dentro desta realidade se faz evidente a necessidade de tais fornecedores.**

 **Diante do exposto requer se digne o inicio do processo para escolha do fornecedor de desses itens.**

 **Atenciosamente,**

**GersimarDorneli**

**Secretário Municipal de Administração**

**DESPACHO**

**Referência: Ofício** n. 0251/2017**do Secretario Municipal de Administração**

**Natureza: Solicita expediente para contratação de empresas para fornecimento de itens de Gasolina e Alcool.**

**Solicitante: Secretario Municipal de Administração**

Em atenção ao oficio de n. 0251/2017, solicitando o inicio de processo para contratação de fornecedores de Gasolina e Alcool, determino:

 Proceda a Comissão Permanente de Licitação no sentido de iniciar o processo licitatório pregão presencial:

Devendo ser feitas as publicações e aberto o prazo legal para inicio do processo licitatório pregão presencial, devendo os demais atos e formas administrativas desencadeadas pela CPL.

 Cumpra-se,

 Publique-se.

 Gabinete do Prefeito Municipal de HEITORAÍ, aos 11 dias do mês de dezembro de 2017.

**LÚCIO PIRES DOS SANTOS**

**Prefeito do Município de Heitoraí/GO**